

Plano Anual Atividades

2024/2025

(Anexo ao Regulamento Interno)

No que respeita às despesas mensais fixas, consideram-se para o efeito:

- O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
- O valor da renda de casa ou de prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria, conforme o valor indicado anualmente pela Segurança Social. Este será considerado até ao máximo de 8,200€ mensais
- As despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
- Encargos médios mensais com transportes públicos.

IMPORANTE

- **De acordo com o disposto na Circular Normativa n.º 4, de 16/12/2014, no ponto 7.1.1 "Sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, e após efetuarem as diligências que considerem adequadas, podem as instituições convenienciar um montante de comparticipação familiar até ao limite da comparticipação familiar máxima".**
- **De acordo com a Portaria nº271/2020, de 24 de novembro de 2020, define as condições específicas do princípio da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto do nº1, do artº146 da Lei nº2/2020, de 31 de março.**
- **De acordo com a Portaria nº199/2021, de 21 de setembro de 2021, define as condições específicas do alargamento da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto do nº1, do artº159 da Lei nº75-B/2020 de 31 de dezembro.**
- **De acordo com a Portaria nº198/2022, de 27 de julho de 2022, regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I.P.**

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO PÓS-HORÁRIO REGULAMENTAR (#)

MANHÃ - após as 9:30 e TARDE — 19:00 e HORÁRIO CURRICULAR (#)

TEMPO	VALORES	VALORES DE REINCIDENTES (*)
Até 15 minutos	10,00€	20,00€
Até 30 minutos	20,00€	40,00€

(*) Consideram-se reincidentes todos os utentes que transcendam o horário regular Manhã (9:30) e à Tarde (19h) em mais de 2 vezes. O pagamento será efetuado na mensalidade do mês seguinte.

(#) Ponto 4 e 5 da Norma XIII, do Regulamento Interno da Instituição.

No mês de outubro, de cada ano letivo, é efetuado o pagamento do Seguro de acidentes pessoais no valor de 15€ (com exceção das crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021)



Creche e Jardim-de-Infância

O/A Presidente da Direção

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fonseca", is written over a horizontal line.

“A melhor maneira de tornar as crianças boas, é torná-las felizes.”

Oscar Wilde

Tabela de Participação Familiar

(para resposta social Jardim de Infância)

Pelo valor do Rendimento Mínimo Mensal de Referência 820,00€

Escalões	Rendimento Mensal "Per Capita"
1º Esc.	até 30% do RMM =
2º Esc.	de 30% a 50% do RMM =
3º Esc.	de 50% a 70% do RMM =
4º Esc.	de 70% a 100% do RMM =
5º Esc.	de 100% a 150% do RMM=
6º Esc.	mais de 150% do RMM =

- Participação Familiar Máxima para 1 Utente:

Escalões	Valor %
1º Esc.	29,5%
2º Esc.	32,5%
3º Esc.	35,0%
4º Esc.	37,5%
5º Esc.	40,0%
6º Esc.	42,5%

De acordo com o disposto na Circular Normativa n.º 4, de 16/12/2014, Circular Normativa n.º 3, de 02/05/97 e na Circular Normativa n.º 7, de 14/08/97, da Direção Geral da Ação Social (DGAS), o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

Sendo que:

R = Rendimento *per capita*

RF = Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar

D = Despesas fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

CALENDÁRIO 2024/2025

DIA	Mês	DEFINIÇÃO	OBSERVAÇÕES
02	setembro	Início do Ano Letivo 2024/2025	
14 a 18	outubro	Reuniões de Todas as Salas (individuais) – a confirmar	
16 a 20	dezembro	Festa de Natal Interna	A confirmar o dia
23 a 01	dezembro janeiro	Encerramento da Instituição	
2	janeiro	Reabertura da Instituição	
03 a 07	fevereiro	Entrega das Avaliações do 1º Semestre – Jardim de Infância	
27	fevereiro	Desfile de Carnaval na Instituição e/ou na Vila	A Confirmar
28	fevereiro	A confirmar Desfile de Carnaval (Manhã)	A Confirmar Torres Vedras (Pré-Escolar)
03	março	Segunda feira Carnaval	Instituição está encerrada
04	março	FERIADO - Carnaval	Instituição está encerrada
A confirmar	Junho/julho		Festa Final Ano
14 a 31	julho	PISCINA	Todas as Salas
28 a 31	julho	Entrega das Avaliações Finais-JARDIM DE INFÂNCIA e CRECHE	
A confirmar	Julho	Reuniões de Todas as Salas (Individuais)	
26	julho		Dia dos Avós
18 a 29	agosto	Encerramento da Instituição	
2	setembro	Abertura da Instituição – 2025/2026	

NOTA: A Instituição está encerrada todos os Feriados Nacionais